

DIGITALIZADO

EM: 07, 05, 19

Roberta Réata
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20, 09, 11

PROJETO DE LEI Nº 112/11

ASSUNTO

Denomina de Marechal Rondon
a área de terra que rodeia

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. nº 49)

LEI Nº 3950 DE 04, 11, 11

DIOM Nº 4786 DE 8, 11, 11

ARQUIVO



NMS/

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3950 DE

4

DE Novembro DE 1971



Denomina de Marechal Rondon a área de terra que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Marechal Rondon uma área de terra da Prefeitura de Fortaleza, localizada no Bairro Estivas, entre os Bairros Bom Jardim e Granja Portugal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novembro
outubro

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 de 1971.


Eng. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ac
G. L. ...
E. ...
G. ...



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº

1253
120-9-71

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada consideração de V. Exa. o anexo Projeto de Lei que denomina Marechal Rondon uma área de terra, localizada no Bairro Estivas, entre os Bairros de Bom Jardim e Granja Portugal.

A medida se impõe em decorrência da necessidade de construção de casas destinadas à famílias que se deslocarão para aquela localidade, face ao desfavelamento de alguns trechos de nossa Capital.

Por outro lado, nada mais justo seria prestar, nesta oportunidade, ao Marechal Rondon um tributo de gratidão, reconhecendo assim, sua capacidade técnica e operosa, como saneador de desenvolvimento dentro da plataforma estratégica de integração do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. e seus ilustres pares os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em de
de 1.971.

Eng.º Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
VEREADOR ABEL ALVES PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

Expediente em 29/09/71
Em 29/09/71
Paulo César Guedes
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Comissão de
Urbanismo.
21.09.71
Paulo César Guedes*

PROJETO DE LEI Nº 117/71, de 20 de setembro de 1.971.

Apresentado em 23. Setembro

Em 20/09/71

Paulo César Guedes
PRESIDENTE

Denomina de Marechal Rondon a área de terra que indica.
1. Ocorrência de Proteção Final

Em 20/09/71

Paulo César Guedes
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Marechal Rondon uma área de terra da Prefeitura de Fortaleza, localizada no Bairro Estivas, entre os Bairros Bom Jardim e Granja Portugal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Do V.readom.
Djalma Rufino
Mona Relator
Fortaleza 23 de Setembro de 1971
G. Mico Matias*



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 29/09/71

pluf pluf Guety
PRESIDENTE

PARECERES Nº 11 / 71

AO PROJETO DE LEI Nº 117/71 (Mensagem nº 49/71)



O incluso projeto de Lei, oriundo da Mensagem prefeitoral nº 49, tem por objetivo denominar de Marechal Rondon a área de terra que indica.

A medida se justifica plenamente em face da necessidade de construção de casas destinadas às famílias que se deslocarão para aquela localidade, isto em virtude do desfavelamento de alguns trechos de nossa Capital.

Por esta razão e por outras apresentadas pelo chefe da Edilidade em sua Mensagem, esta Comissão rende-se favoravelmente pela aprovação desta propositura em apreciação.

É este o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Setembro de 1.971.

Emilio Malhada PRESIDENTE
João de Deus RELATOR
Antônio



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº.117/71

A P R O V A D O
Em 13/10/1971
Antônio Costa de Siqueira
PRESIDENTE

Denomina de Marechal Rondon a
área de terra que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Marechal Rondon uma área de terra da Prefeitura de Fortaleza, localizada no Bairro Estivas, entre os Bairros Bom Jardim e Granja Portugal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1.971.

Antônio Costa de Siqueira PRESIDENTE
Roberto Lima SECRETÁRIO

José Roberto de Siqueira

CMF NMS/

Of. nº 1423



Fortaleza, 14 de outubro de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de Marechal Rondon a área de terra que indica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado apreço e consideração.


Abel Alves Pinto
Presidente

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.